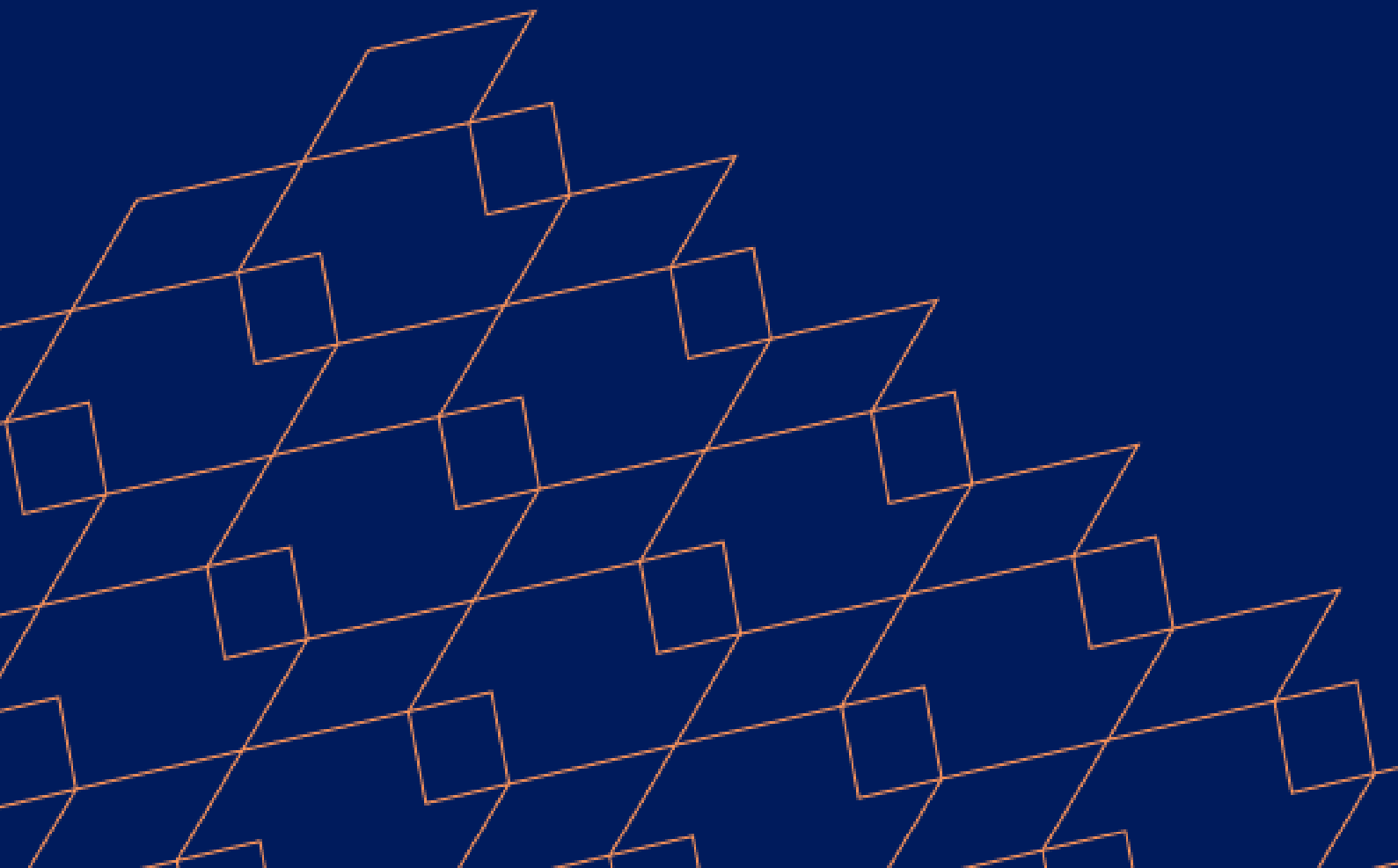


CÓDIGO DE ÉTICA

JUNHO/2026



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO E APLICABILIDADE	3
3. RESPONSÁVEIS PELO CÓDIGO	4
3.1. Responsabilidades dos Colaboradores	4
4. BASE LEGAL.....	5
5. PRINCÍPIOS, VALORES E PADRÕES DE CONDUTA.....	6
6. PUBLICIDADE, MEIOS DE COMUNICAÇÃO E REDES SOCIAIS.....	8
6.1. Publicidade	8
6.2. Meios de Comunicação	8
6.3. Redes Sociais	8
7. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO, AFINS E REPORTE.....	9
8. BRINDES, PRESENTES E ENTRETENIMENTOS.....	10
9. SOFT DOLLAR	10
10. SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES	11
11. CONFLITO DE INTERESSES	12
11.1. Comunicação e aceite do investidor em situações de Conflito de Interesses ...	14
12. CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL.....	15
13. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIAS	16
14. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	17
ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO	18

1. INTRODUÇÃO

Este Código de Ética (“Código”) torna público os princípios, as regras, os valores e os procedimentos que norteiam a atuação da Netz Holding Ltda. (“Netz Holding”) e de todas as empresas do Grupo Econômico.

O Grupo Econômico da Netz Holding exerce diversas atividades, visando sempre um atendimento personalizado, de qualidade e integridade para todos os seus clientes. Os serviços atualmente prestados pelo grupo, incluem, entre outros: (i) Consultoria¹; (ii) Câmbio, Seguros e Banking²; (iii) Securitizadora³; (iv) Distribuição de Títulos de Securitização de Emissão Própria⁴; e (v) Gestão de Fundos de Investimentos, Gestão de Patrimônio e Distribuição de Fundos Próprios⁵, sendo todo o Grupo Econômico doravante denominado “Netz” ou “Grupo Netz”. Todas as atividades observam as normas regulatórias e autorregulatórias, melhores práticas do mercado, mitigando conflitos de interesse e prestando de um serviço de excelência e alto impacto.

O propósito da Netz Holding é cuidar do patrimônio para que pessoas extraordinárias possam dedicar sua energia ao que realmente importa.

Sem prejuízo da atuação integrada do Grupo Netz, cada empresa observará integralmente os limites regulatórios aplicáveis à sua atividade, observando a governança do Grupo Netz, especialmente no que se refere à segregação de funções e acessos, independência decisória e mitigação de conflitos de interesse.

2. OBJETIVO E APLICABILIDADE

Este Código se aplica a todos os Colaboradores⁶ do Grupo Netz, administradores e terceiros que estejam prestando serviços ou exercendo atividades em nome de quaisquer empresas do Grupo, estabelecendo padrões éticos, orientando e aprimorando sua governança, ações, mantendo a transparência, segurança e conduta íntegra, através de visão estratégica e foco em performance.

É indispensável que os princípios e regras aqui estabelecidos sejam observados nos ambientes internos e externos do Grupo Netz, refletindo o propósito e assegurando que a conduta ética da Organização seja demonstrada em todas as interações com

¹ Netz Solutions Ltda., CNPJ/MF n.º 60.408.897/0001-19.

² Netz Select Corretora de Seguros Ltda., CNPJ/MF n.º 39.151.020/0001-07 e Netz Corretora de Seguros Ltda., CNPJ/MF n.º 61.734.108/0001-00.

³ Netz Securitizadora S.A., CNPJ/MF n.º 61.833.005/0001-90.

⁴ Netz Securitizadora S.A., CNPJ/MF n.º 61.833.005/0001-90.

⁵ Netz Asset Gestão de Recursos Ltda., CNPJ/MF n.º 48.638.617/0001-63.

⁶ Considera-se “Colaborador” qualquer pessoa que trabalhe em toda e qualquer empresa do Grupo Netz, independentemente do tipo de regime de contratação, ou seja, celetista, associado, pessoa jurídica e terceiros que atuem em nome do Grupo Netz.

Colaboradores, parceiros, clientes e demais stakeholders, reforçando os princípios que sustentam nossa cultura.

Este Código deverá ser interpretado em conjunto com as demais políticas corporativas do Grupo, incluindo, mas não se limitando, à Política de PLD/FTP, Política de Segurança da Informação, Política de Privacidade e Proteção de Dados, Manual de Compliance e Controles Internos e demais normativos internos.

3. RESPONSÁVEIS PELO CÓDIGO

O Grupo Netz possui a Área de Governança, Risco e Compliance (“GRC”) segregada das demais áreas de todas as empresas do Grupo Netz, não apenas por conta da mitigação de conflitos de interesse, mas para garantir a imparcialidade e total autonomia, buscando a segurança, sustentabilidade e transparência de todos os serviços prestados. Sendo assim, a responsabilidade do monitoramento e gestão das regras previstas neste Código é da referida Área, sob responsabilidade final da Diretora de Governança, Risco e Compliance. A Área de Governança, Risco e Compliance do Grupo será responsável por estabelecer diretrizes corporativas, implementar, fiscalizar e supervisionar a aderência a este Código em todo o Grupo Netz.

Compete ainda à Diretoria de GRC reportar periodicamente à Alta Administração e aos fóruns de governança do Grupo Netz eventuais desvios relevantes, riscos identificados e planos de ação relacionados ao cumprimento deste Código.

3.1. Responsabilidades dos Colaboradores

Todos os Colaboradores, ao receber este Código, deverão assinar o Termo de Recebimento e Compromisso constante do Anexo I, assegurando terem lido, entendido e sanado dúvidas em relação ao previsto neste Código. Quando da atualização, os Colaboradores serão notificados sobre as principais alterações e deverão assinar novamente o Termo.

É obrigação de todo Colaborador reportar, de imediato, qualquer indício de violação às normas do Código à Área de Governança, Compliance e Risco⁷, bem como se houver qualquer dúvida sobre as diretrizes aqui previstas. No momento do reporte, serão envidados os melhores esforços para que a identidade do colaborador seja mantida em sigilo, sendo vedada qualquer retaliação contra àquele que seguiu com o reporte de boa-fé.

⁷ Através do e-mail: compliance@netzasset.com.br ou via Canal de Denúncias.

Caso o reporte seja falso, tenha sido feito de má-fé ou de forma contrária aos princípios e regras deste Código, a situação será analisada pelo Comitê de Ética para avaliação de eventuais sanções administrativas.

4. BASE LEGAL

Este Código foi elaborado observando as seguintes principais regras, normas e orientações regulatórias e autorregulatórias, tais como:

- (i) Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”);
- (ii) Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“ANBIMA”) de Ética (“Código de Ética”) e demais disposições acessórias a este Código de Ética, conforme alterados;
- (iii) Código da ANBIMA de Ofertas Públicas (“Código de Ofertas Públicas”) e demais disposições acessórias a este Código de Ofertas Públicas, conforme alterados;
- (iv) Resolução da CVM, nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 21”);
- (v) Resolução da CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 50”);
- (vi) Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”);
- (vii) Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código AGRT”) e demais disposições acessórias a este Código AGRT, conforme alterados;
- (viii) Código ANBIMA de Distribuição de Produtos de Investimento (“Código de Distribuição”) e demais disposições acessórias a este Código de Distribuição (quando aplicável);
- (ix) Regras e Procedimentos de Certificação ANBIMA, conforme alterado (“RP Certificação ANBIMA”); e
- (x) demais manifestações, ofícios, orientações e normas dos órgãos reguladores e autorreguladores aplicáveis às atividades das empresas do Grupo Netz.

Todos os Colaboradores deverão observar, além dos princípios aqui previstos, as políticas internas específicas aplicáveis à empresa do Grupo Netz e à atividade em que estejam alocados.

5. PRINCÍPIOS, VALORES E PADRÕES DE CONDUTA

Todos os colaboradores devem orientar as suas atividades visando ao interesse dos investidores e clientes, respeitando a atuação ética, transparente e segura dos negócios, exercendo suas atividades com boa-fé, probidade, transparência, responsabilidade e lealdade, observando o crescimento sustentável de forma relacionada às previsões contidas neste documento e adotando condutas sociais e politicamente responsáveis.

Os Colaboradores devem desempenhar as suas atividades em estrita observância às leis, regulamentação, normas e autorregulação vigentes, bem como aos mais altos princípios éticos, comprometendo-se a não violar ou aconselhar a violação dos mesmos.

Desta forma, os princípios éticos que norteiam o presente Código são:

- **Integridade:** comprometimento com ações profissionais e éticas;
- **Respeito:** ações baseadas nos direitos, deveres, individualidades e anseios dos Colaboradores;
- **Transparência:** ações claras e objetivas, voltadas para o resultado e a qualidade dos serviços;
- **Probidade:** ações que se enquadram rigorosamente dentro das normas de boa conduta;
- **Confiança:** ações pautadas pela responsabilidade;
- **Confidencialidade:** sigilo no manuseio de informações restritas e/ou confidenciais;
- **Qualidade:** busca da excelência na execução das ações; e
- **Conformidade Regulatória:** atuação em estrita observância às normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis às atividades do Grupo Netz.

Além disso, todos os Colaboradores devem:

- Conhecer e entender suas obrigações junto às empresas do Grupo Netz, bem como as normas legais e regulatórias aplicáveis às atividades, de forma a evitar quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com as regras e princípios contidos neste Código e na regulamentação em vigor;
- Executar suas atividades de maneira transparente e de acordo com os princípios e regras internas, transmitindo tal imagem ao mercado e parceiros;
- Identificar, administrar e mitigar eventuais conflitos de interesse nas respectivas esferas de atuação no Grupo Netz, incluindo situações que possam causar conflito entre interesses pessoais, interesses da Netz e dos clientes ou investidores;

- Consolidar sua reputação, mantendo-a sólida, fortalecendo a imagem profissional e institucional, de forma compatível com a idoneidade moral;
- Cumprir todas as suas obrigações, empregando, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas;
- Nortear a prestação das atividades pelos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência, evitando a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal e/ou de condições não equitativas;
- Coibir manifestações de preconceito relacionadas à origem, à etnia, religião, condição social, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência, opiniões pessoais ou qualquer outra forma de discriminação;
- Confiar em seu próprio bom julgamento e contribuir com ambiente de trabalho saudável; e
- Informar imediatamente a Diretora de Governança, Compliance e Risco qualquer situação que julgue ser atípica ou contrária ao previsto neste Código⁸.

Os padrões de conduta acima descritos auxiliam na criação e manutenção de um ambiente de trabalho livre de discriminação de qualquer tipo, incluindo assédio moral ou sexual e situações vexatórias.

É vedado o envio ou repasse de *e-mail*, ou qualquer outro meio de comunicação, de qualquer tipo de material que contenha conteúdo discriminatório, preconceituoso, obsceno, pornográfico e/ou ofensivo, bem como o envio ou repasse de conteúdo com opiniões, comentários ou mensagens que possam afetar a imagem e a reputação do Grupo Netz.

Tendo em vista que o recebimento de *e-mails* ou comunicações não depende do Colaborador, espera-se que, se for recebido qualquer material com o conteúdo acima, o conteúdo seja apagado imediatamente.

O Grupo Netz se compromete, nos termos do §1º do artigo 7º do Código de Ética ANBIMA, a comunicar, por meio do Sistema de Supervisão de Mercados da ANBIMA (“SSM”), de forma tempestiva, caso seja envolvido em processos administrativos e/ou judiciais relevantes, bem como a prestar as informações solicitadas pela ANBIMA sobre qualquer assunto, inclusive aqueles relacionados a notícias veiculadas pela mídia e/ou que envolvam questões éticas.

⁸ Através do e-mail: compliance@netzasset.com.br ou via Canal de Denúncias, conforme detalhado no item 13.

6. PUBLICIDADE, MEIOS DE COMUNICAÇÃO E REDES SOCIAIS

O Grupo Netz e todos os seus Colaboradores zelam para que todas as informações e documentos divulgados ou enviados pelo Grupo Netz, de cunho publicitário ou não, sejam verdadeiros, claros e precisos, efetuando prontamente a correção caso tome conhecimento de alguma incorreção, sem prejuízo de cumprir com as exigências específicas eventualmente existentes.

6.1. Publicidade

O Grupo Netz acredita que a publicidade é um meio importante para divulgação das suas atividades, projetos e resultados, para tanto, possui uma Área de Marketing interna. Entretanto, considerando as normas regulatórias e autorregulatórias, a Área de Governança, Risco e Compliance é responsável pela avaliação de todos os materiais, sejam aqueles de divulgação, técnico ou publicitário, além de classificar todos os materiais elaborados previamente à sua divulgação.

6.2. Meios de Comunicação

Com relação aos meios de comunicação, são esperadas as mesmas condutas descritas ao longo deste documento. Ainda assim, caso algum Colaborador seja convidado a fazer alguma apresentação, participar de entrevista ou qualquer tipo de comunicação com qualquer mídia, o escopo deverá ser informado à Área de Governança, Risco e Compliance e à Área de Marketing para que sejam esclarecidos os posicionamentos e vedações tal como previsto nas normas, além de solicitar a autorização para o diretor da respectiva área.

6.3. Redes Sociais

É patente que as redes sociais são ferramentas de comunicação individuais, porém, em alguns casos, a imagem do Colaborador está vinculada ao Grupo Netz, direta ou indiretamente, sendo assim, as publicações e interações deverão espelhar as regras e princípios do Grupo Netz, sem infringir normas regulatórias ou legais, observada a individualidade do Colaborador. Por conta disso, é importante que sejam observadas as seguintes diretrizes:

- Comunicação sobre serviços e/ou em nome do Grupo Netz: qualquer publicação, em qualquer formato, que possua citação, direta ou indireta, sobre as atividades exercidas pelo Colaborador ou pelo próprio Grupo Netz só poderão ser feitas com a anuência expressa das Áreas de Governança, Risco e Compliance e Marketing;

- Compartilhamento de imagens: a divulgação de imagens de eventos promovidos pelo Grupo Netz e que não tenham sido feitas pela Área de Marketing e/ou de imagens que contenham elementos do Grupo Netz deverão ser submetidos à prévia autorização das Áreas de Governança, Risco e Compliance e Marketing, para mitigar a divulgação de informações confidenciais, ainda que de forma não intencional; e
- Representação e integridade: todas as postagens devem observar as regras internas e devem sempre buscar a representação da identidade institucional, mantendo a integridade da marca do Grupo Netz.

É importante que os Colaboradores, especialmente quando indiquem vínculo com o Grupo Netz nas redes sociais, observem as diretrizes do Código de Ética, considerando, inclusive, o impacto que as publicações podem ter na imagem do Grupo Netz e dos demais Colaboradores.

Cumprе salientar que o Grupo Netz mantém um manual interno específico de orientações sobre o uso de redes sociais, que apresenta, de forma clara e objetiva, as diretrizes aplicáveis ao tema.

É expressamente vedado aos Colaboradores utilizar canais pessoais para oferta, recomendação, intermediação ou divulgação de produtos financeiros, salvo quando expressamente autorizados pelo diretor e pela Área de Governança, Risco e Compliance e em conformidade com as normas regulatórias aplicáveis.

É vedada a caracterização de atuação como influenciador financeiro (*finfluencer*) em nome próprio quando houver vínculo com o Grupo Netz, sem observância das normas regulatórias e autorização prévia das áreas competentes.

7. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO, AFINS E REPORTES⁹

O Grupo Netz, em estrita observância aos ditames legais e regulamentares, possui regras internas relativas à prevenção à corrupção, à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa com o objetivo de detectar, avaliar, mitigar, monitorar os riscos e, conforme o caso, reportar aos órgãos competentes, tal como detalhado na Política de PLD/FTP.

Independentemente da natureza das atividades desempenhadas, todos os Colaboradores deverão atuar de forma a prevenir qualquer prática que possa caracterizar corrupção, improbidade administrativa ou ilícitos correlatos.

⁹ Conforme detalhado na Política de PLD/FTP

Dessa forma, em todas as esferas de atuação, o Grupo Netz possui controles internos que mitigam o envolvimento em qualquer prática ilícita, especialmente as aqui previstas. É responsabilidade de todos os Colaboradores a aplicação das regras previstas na Política de PLD/FTP e é responsabilidade da Área de Governança, Risco e Compliance avaliar qualquer situação suspeita e, após análise em Comitê, quando for o caso, reportar as situações aos órgãos competentes, sem excluir o reporte anual e obrigatório ao COAF¹⁰.

A atuação do Grupo Netz observará a abordagem baseada em risco (ABR), conforme metodologia corporativa, garantindo a alocação proporcional de controles conforme o nível de risco identificado.

8. BRINDES, PRESENTES E ENTRETENIMENTOS

O oferecimento ou recebimento de brindes, presentes e entretenimentos não deve gerar qualquer tipo de benefício que possa comprometer o discernimento profissional, criar, de maneira aparente ou efetiva, conflito de interesses, ou prejudicar a reputação do Grupo Netz e de seus Colaboradores.

Aqueles que receberem ou ofertarem presentes e brindes que sejam superiores a USD 100 (cem dólares americanos), deverão: (i) comunicar o líder e a Área de Governança, Risco e Compliance para aprovação ou outra tratativa cabível; ou (ii) de forma prévia, obter a aprovação do líder e da Área de Governança, Risco e Compliance para validar eventuais conflitos de interesse, aparentes ou efetivos.

Os brindes que possuam valor inferior ao citado, que sejam promocionais ou institucionais, poderão ser aceitos e oferecidos.

Não poderão ser aceitos ou oferecidos presentes ou entretenimento de Pessoa Politicamente Exposta.

9. SOFT DOLLAR

O *Soft Dollar* pode ser definido como um benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido às empresas do Grupo Netz por corretoras de títulos e valores mobiliários ou por outros fornecedores, em contraprestação ao direcionamento de transações das carteiras de valores mobiliários por ela geridas, com o objetivo de auxiliar no processo de tomada de decisões de investimento.

Somente poderão ser considerados como *Soft Dollar* os benefícios diretamente relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos, que representem

¹⁰ Tal como previsto na Lei de Lavagem de Dinheiro e na Resolução CVM 50.

aprimoramento técnico, informacional ou operacional para a atividade de gestão, sempre observando os princípios de transparência, lealdade e melhor interesse dos investidores.

Benefícios que não estejam relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos não devem ser objeto de acordos de *Soft Dollar*. Dessa forma, o Grupo Netz não permite a celebração de acordos dessa natureza.

10. SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES

Conforme indicado no item 1 deste Código, a Netz Holding constitui um Grupo Econômico que exerce diversas atividades, sempre com o propósito de oferecer um atendimento personalizado, íntegro e de alta qualidade a todos os seus clientes. Todas as atividades são conduzidas em conformidade com as normas regulatórias e autorregulatórias aplicáveis e de acordo com as melhores práticas de mercado e regras de governança, visando à prestação de serviços de excelência e à mitigação de conflitos de interesse.

Todas e quaisquer informações e/ou dados de natureza confidencial — incluindo, mas não se limitando a dados pessoais e/ou sensíveis de clientes¹¹, informações técnicas, financeiras, operacionais, econômicas ou comerciais — relacionadas a qualquer empresa do Grupo Netz, suas atividades ou clientes, bem como cópias ou registros em qualquer meio, seja físico ou eletrônico, não devem ser divulgados a terceiros sem a prévia e expressa autorização da Área de Governança, Risco e Compliance, conforme previsto neste Código e nas demais Políticas e Manuais da Netz Holding, além daquelas específicas de cada empresa do Grupo Netz.

Todos os Colaboradores deverão respeitar as normas estabelecidas neste Código¹², bem como os Termos e Políticas correspondentes à empresa e à atividade em que estejam alocados.

As atividades da Netz Solutions e da Área Comercial da Gestão de Patrimônio são fisicamente segregadas¹³ das demais empresas do Grupo Netz. Além disso, todas as empresas integrantes do Grupo Netz mantêm segregação digital adequada às suas atividades. As informações, arquivos e dados são armazenados em ambiente de nuvem com controle de acesso restrito, de modo que cada Colaborador e área tenham acesso apenas aos conteúdos necessários ao desempenho regular de suas funções.

No caso de áreas que atuam de forma transversal à Netz Holding (abrangendo todas ou mais de uma empresa do Grupo Netz), o acesso é limitado exclusivamente às informações indispensáveis à execução de suas responsabilidades. Já as áreas dedicadas a uma única

¹¹ Conforme detalhado na Política de LGPD.

¹² De acordo com o Anexo I.

¹³ Através de reconhecimento facial.

empresa têm acesso apenas aos dados e documentos correspondentes àquela empresa e às atividades sob sua responsabilidade.

O monitoramento da segregação física e digital é responsabilidade da Área de Governança, Risco e Compliance, com o apoio técnico e operacional da Área de Tecnologia da Informação.

A segregação deverá observar não apenas aspectos físicos e tecnológicos, mas também independência decisória e ausência de influência indevida entre áreas e empresas do Grupo Netz.

A segregação deverá observar, adicionalmente, as regras aplicáveis à distribuição de produtos financeiros, especialmente no que se refere à independência entre origem, gestão, distribuição e atividades acessórias.

11. CONFLITO DE INTERESSES

Conflito de interesses pode ser definido como situações em que: (i) os interesses pessoais de um Colaborador possam divergir ou conflitar com os interesses do Grupo Netz e/ou de uma empresa integrante do Grupo Netz; (ii) os interesses do Grupo Netz possam divergir ou conflitar com os interesses de um ou mais de seus clientes; ou (iii) os interesses pessoais de um Colaborador possam ser conflitantes com os interesses dos clientes do Grupo Netz e/ou de uma empresa integrante do Grupo Netz ("Conflito de Interesses").

O Colaborador tem a responsabilidade de agir com boa-fé, diligência e lealdade, sempre em conformidade com os melhores interesses dos clientes e com o dever fiduciário. Ele deve estar atento a possíveis situações de Conflito de Interesses e, caso identifique alguma, deve comunicar imediatamente a sua existência à Área de Governança, Risco e Compliance, que será responsável por avaliar: (i) a existência e a materialidade do Conflito de Interesses; (ii) as medidas de mitigação cabíveis; e (iii) a forma adequada de tratamento e reporte do caso.

Enquanto a Área de GRC não se manifestar sobre o Conflito de Interesses, o Colaborador deverá se abster de qualquer ação ou omissão que possa originar o Conflito de Interesses.

São exemplos de situações de Conflito de Interesses:

- (i) Desvio de oportunidades de negócios do Grupo Netz, em qualquer de suas sociedades, em benefício próprio ou de terceiros;
- (ii) Concorrência entre o Colaborador e as atividades, negócios ou serviços desempenhados pelo Grupo Netz, em qualquer de suas sociedades;
- (iii) Prejuízo à reputação do Colaborador e/ou do Grupo Netz; e

- (iv) Obtenção de benefícios pessoais que possam influenciar a tomada de decisões em detrimento dos interesses do Grupo Netz ou de seus clientes.

Adicionalmente, nos casos em que sejam identificados potenciais conflitos de interesse entre as atividades exercidas por diferentes empresas do Grupo Netz, por seus Colaboradores e/ou parceiros, o Grupo Netz compromete-se a adotar todas as medidas regulatórias e autorregulatórias cabíveis para garantir o cumprimento contínuo dos deveres de boa-fé, transparência e observância fiduciária.

Nesse contexto, são exemplos de situações mapeadas e respectivas medidas de mitigação adotadas:

- (i) Inclusão clara e explícita, na política de investimento dos fundos e/ou nos documentos relacionados à gestão de patrimônio, quanto à possibilidade de aquisição de ativos que sejam emitidos e/ou estruturados por partes relacionadas à Netz Asset, indicando eventuais limites de concentração aplicáveis;
- (ii) Especificação, no regulamento dos fundos de investimento ou contratos de gestão de patrimônio, de situações em que será necessária a aprovação prévia dos investidores para a aquisição de ativos emitidos e/ou originados por partes relacionadas à Netz Asset, garantindo comunicação formal e prévia aos investidores, de forma ampla e transparente;
- (iii) Atuação direta e independente da Área de Governança, Risco e Compliance quando houver prestação de serviços por empresas do Grupo Netz (como a Netz Solutions) aos fundos geridos pela Netz Asset;
- (iv) Manutenção de processos rígidos de análise e seleção de ativos, com cautelas adicionais quando a originação ocorrer dentro do Grupo Netz;
- (v) Responsabilidade da Diretora de Governança, Risco e Compliance quanto à definição e implementação das medidas de mitigação ou eliminação de conflito;
- (vi) Transparência quanto à remuneração dos serviços prestados pela Netz Corretora ou Netz Select¹⁴, inclusive quando indicados pela Netz Asset, sendo vedada qualquer remuneração adicional à Netz Asset; e
- (vii) Quanto à Netz Securitizadora, divulgação prévia, no Termo de Securitização e nos demais documentos da oferta, das relações entre a securitizadora e cedentes ou devedores integrantes do Grupo Netz, bem como dos critérios objetivos de seleção e precificação dos direitos creditórios originados por partes relacionadas, observado, no que couber, o disposto na Resolução CVM nº 60/2021; e

¹⁴ Seguros, câmbio e banking, em ambos os casos.

- (viii) Compromisso com o princípio de *full disclosure*, garantindo ampla transparência e ciência aos clientes, inclusive por meio do Formulário de Referência, em conformidade com a regulamentação aplicável.

Com isso, o Grupo Netz reforça seu compromisso com o cumprimento das obrigações regulatórias e autorregulatórias, mantendo atuação ativa e preventiva frente ao tema. O Grupo Netz também assegura a existência de manuais e políticas internas com diretrizes claras e controles adequados, além de treinamentos anuais (ou em periodicidade inferior, conforme avaliação da Área de Governança, Risco e Compliance) destinados a promover a conscientização dos Colaboradores sobre Conflitos de Interesse e suas formas de mitigação.

Em conformidade com regulação vigente, o Grupo Netz, sobretudo a Netz Securitizadora e a Netz Asset, comprometem-se a informar aos investidores sobre todas as situações de potencial Conflito de Interesse, independentemente de serem exigidas pela regulamentação aplicável, assegurando tratamento proativo, transparente e alinhado às melhores práticas de mercado e em linha com o disposto no presente Código.

As relações entre empresas do Grupo Netz deverão observar condições equitativas de mercado, sendo terminantemente vedada a priorização indevida de interesses comerciais em detrimento dos deveres fiduciários e regulatórios aplicáveis.

Todas as situações de Conflito de Interesse deverão ser registradas, ainda que mitigadas, para fins de monitoramento, rastreabilidade e auditoria.

11.1. Comunicação e aceite do investidor em situações de Conflito de Interesses

O Grupo Netz, sobretudo a Netz Securitizadora e a Netz Asset, se comprometem a comunicar prévia e formalmente todos os investidores sempre que houver qualquer situação de potencial Conflito de Interesses, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) Operações ou contratações entre os fundos geridos e empresas do Grupo Netz;
- (ii) Aquisição de direitos creditórios, ativos ou serviços originados, estruturados ou intermediados por empresas do Grupo Netz; e
- (iii) Contratação de prestadores de serviços relacionados às empresas do Grupo Netz.

A comunicação será realizada por meio de mecanismo que garanta ciência inequívoca, tal como a inclusão da informação destacada no termo de adesão dos fundos de investimento, convocação de assembleia, comunicação eletrônica registrada, aviso por correspondência ou outro meio formal compatível com o perfil de cada veículo.

Nesses casos, a operação somente será realizada após:

- (i) *Disclosure* claro, específico e completo sobre a natureza do Conflito de Interesses e apresentação das medidas de mitigação adotadas, o que poderá ser feito no próprio regulamento do fundo de investimento ou contrato de gestão de patrimônio celebrado; e
- (ii) Obtenção do aceite dos investidores, das seguintes formas, sem prejuízo de outras que venham a ser julgadas adequadas pela Diretora de Governança, Compliance e Risco:
 - a. Nos casos em que a regulamentação em vigor permitir que a política de investimentos preveja a aquisição de ativos emitidos e/ou originados por partes relacionadas à Netz Asset, o aceite dos cotistas será obtido por meio (i) da assinatura do termo de adesão ao regulamento do fundo de investimento, ou (ii) da assinatura do contrato de gestão de patrimônio, que deverão indicar de forma clara a possibilidade de investimento em ativos nestas condições; e
 - b. Nos casos em que o regulamento dos fundos ou contrato de gestão de patrimônio exigirem a aprovação prévia da operação, o aceite dos investidores será obtido: (i) mediante a realização assembleia de cotistas, convocada nos termos previstos no regulamento; ou (ii) mediante envio de comunicação por escrito aos clientes de carteira administrada, pelos meios de comunicação usualmente adotados (incluindo e-mail), com o detalhamento da situação de conflito e solicitação da manifestação expressa com relação ao aceite da operação que a Netz Asset pretende realizar.

A Netz Asset compromete-se a não utilizar expressões genéricas ou condicionantes que possam gerar dúvidas quanto à obrigatoriedade de comunicação aos investidores, assegurando transparência plena (*full disclosure*) em todas as hipóteses de potencial conflito.

12. CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O Grupo Netz assegura que os profissionais que desempenhem atividades que exijam certificação profissional atendam integralmente aos requisitos estabelecidos pela regulamentação e pela autorregulação aplicável, especialmente pelas normas da ANBIMA e demais órgãos competentes.

A exigência de certificação observará as regras específicas aplicáveis a cada empresa do Grupo Netz, considerando a natureza das atividades desempenhadas, os produtos ofertados, o perfil dos clientes atendidos e os requisitos definidos pelos órgãos reguladores e entidades de autorregulação.

É vedada a atuação de profissionais em atividades reguladas que exijam certificação sem que esta esteja válida e vigente, quando aplicável. Compete à Área de Governança, Risco e Compliance supervisionar o atendimento aos requisitos de certificação, sem prejuízo da responsabilidade individual dos Colaboradores quanto à manutenção de suas certificações válidas.

13. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIAS

A Netz disponibiliza meios para que os stakeholders possam denunciar a suspeita ou existência de irregularidade ou qualquer outro ponto que entendam ser sensíveis, de forma anônima ou não. Todas as denúncias serão tratadas de forma sigilosa pelo Comitê de Ética, garantindo que as comunicações efetuadas de boa-fé não acarretarão qualquer tipo de retaliação e nem divulgação indevida, preservando a identidade do denunciante, se for o caso.

Qualquer dúvida ou reclamação pode ser direcionada diretamente à Diretora de Governança, Risco e Compliance ou através do e-mail: compliance@netzasset.com.br.

O canal de denúncias poderá ser utilizado por Colaboradores e terceiros, devendo garantir, sempre que possível, anonimato, confidencialidade e independência no tratamento das informações.

Os canais oficiais de comunicação e denúncia do Grupo Netz são divulgados aos Colaboradores no repositório interno e aos demais stakeholders no site institucional do Grupo, permitindo o relato identificado ou anônimo. São admitidos relatos sobre violações ao presente Código, ao Manual de Compliance e Controles Internos, às políticas internas, à legislação ou à regulamentação aplicáveis, bem como sobre práticas de assédio, discriminação, fraude, corrupção, conflito de interesses, abuso de informação privilegiada e demais condutas vedadas. Os relatos recebidos serão tratados pela Área de GRC.

14. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este Código será revisado anualmente ou em prazo inferior caso necessário.

Histórico das atualizações			
Data	Versão	Tópicos	Validação
janeiro/2025	V1.0	Constituição da Gestora	Diretora de GRC
abril/2025	V2.0	Atualização – conflitos de interesse	Diretora de GRC
outubro/2025	v3.0	Atualização – Netz Holding e redes sociais	Diretora de GRC
abril/2026	V4.0	Inclusão de novas previsões de acordo com as empresas do Grupo Netz	Diretora de GRC
junho/2026	V5.0	Atualização – especificidades da Netz Securitizadora S.A.	Diretora de GRC

ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Por meio deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, vinculado(a) à empresa do Grupo Netz _____, DECLARO para os devidos fins:

- (i) Ter recebido, na presente data, o Código de Ética (“Código”) do GRUPO NETZ;
- (ii) Ter lido, sanado todas as minhas dúvidas e entendido integralmente as disposições constantes no Código;
- (iii) Estar ciente de que as regras previstas neste Código passam a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da Netz, incorporando-se às demais regras internas adotadas;
- (iv) A assinatura deste Termo de Recebimento e Compromisso representa, para todos os fins, a adesão integral e a aceitação dos termos, condições e obrigações constantes no Código; e
- (v) Estar ciente do meu compromisso de comunicar a Diretoria de Governança, Risco e Compliance qualquer situação que chegue ao meu conhecimento que esteja em desacordo com as regras definidas neste Código.

Declaro, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades estabelecidas no Manual de Compliance e Controles Internos e demais documentos institucionais, mas também às penalidades da Lei.

[local], [data].

[COLABORADOR]